

Ata da 42ª **sessão ordinária** do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no ano de 2025, realizada em 1º de dezembro.

Presidência: Conselheiro-Presidente Márcio Henrique Cruz Pacheco

Ministério Público de Contas: Procurador-Geral Vittorio Constantino Provenza

Subsecretaria das Sessões: Auditor Éderson dos Santos Macieira

Ao primeiro dia de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos, reuniu-se o Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sua quadragésima segunda sessão ordinária, sob a presidência do Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco. Compareceram, presencialmente, além do Conselheiro-Presidente, a Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman, o Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, o Senhor Conselheiro Thiago Pampolha Gonçalves (Vice-Presidente), o Senhor Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia e a Senhora Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins. Representou o Ministério Público de Contas, presencialmente, o Senhor Procurador-Geral Vittorio Constantino Provenza.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Conselheiro-Presidente informou que, considerando a antecipação da sessão ordinária e por não haver tempo hábil para elaboração das atas e sua devida revisão pelos gabinetes, excepcionalmente, a ata da Sessão Plenária Virtual de 24/11 a 28/11 e a ata da Sessão Plenária Ordinária de 26/11/25 seriam aprovadas na Sessão Plenária Ordinária de 10/12/25, juntamente com as atas das sessões realizadas naquela semana.

COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

O Conselheiro-Presidente comunicou que o Senhor Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerrén participaria da sessão de maneira remota, por videoconferência. Em seguida, comunicou a ausência do Senhor Conselheiro José Gomes Graciosa, com causa participada, conforme SIE Circular GAP 1046/2025. Por fim, com

fundamento no artigo 216, *caput*, do Regimento Interno, convocou o Senhor Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerrren para atuar, naquela sessão, em substituição ao Senhor Conselheiro José Gomes Graciosa. Registra-se, ainda, que o Senhor Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia e a Senhora Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins estavam convocados para atuar em substituição, respectivamente, aos Senhores Conselheiros Marco Antonio Barbosa de Alencar e Domingos Inácio Brazão, conforme Ato Executivo nº 27.466/2025.

INVERSÃO DE PAUTA

O Conselheiro-Presidente informou ao Plenário que procederia à inversão de pauta como forma de conferir prioridade ao relato de processos com pedidos de sustentação oral. Assim, chamou à deliberação o Processo TCE-RJ nº 108.281-1/25 (Representação em Face de Licitação – Companhia Estadual de Águas de Esgotos), de relatoria do Senhor Conselheiro Thiago Pampolha Gonçalves, no qual foi apregoado o nome da requerente, Dimensional Engenharia Ltda., representada pela procuradora habilitada, Dra. Yasmin Abdala Naja Ferraz Cerqueira. Dispondo da palavra, o Relator solicitou a retirada do processo de pauta para melhor análise.

RELATOS

Procedeu-se aos relatos, sendo submetidos à apreciação os processos incluídos em pauta, decidindo o Plenário aprovar por unanimidade, salvo menção em contrário, os respectivos votos, sendo lavrados os correspondentes acórdãos. Nos relatos, a Presidência tomou em conjunto a votação dos processos das pautas, sendo dispensada a relatoria individualizada, à exceção daqueles nos quais tenha havido qualquer destaque a ser efetuado, conforme artigo 271, § 2º, do Regimento Interno da Corte. Foram relatados 37 processos: 01 pela Senhora Conselheira Marianna Montebello Willemann, 25 pelo Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento, 04 pelo Senhor Conselheiro Thiago Pampolha Gonçalves, 01 pelo Senhor Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia, 01 pela Senhora Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins e 05 pelo Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco.

RELATO DA CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMANN

QUESTÃO DE ORDEM nº 02/2025

A Senhora Conselheira Marianna Montebello Willemann devolveu, com voto-revisor,

pela remessa dos autos, o Processo TCE-RJ nº 219.141-7/25 (Representação em Face de Licitação – Prefeitura Municipal de Barra Mansa) à Senhora Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins, a qual retirou seu voto e acompanhou a Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman, sendo o voto-revisor aprovado por unanimidade, registrando-se que o Senhor Conselheiro-Substituto Christiano Lacerda Ghuerrén não participou da votação, haja vista que não atuou em substituição a conselheiro titular na sessão plenária em que se iniciou o julgamento do processo. Ainda no que tange à deliberação do referido processo, preliminarmente, a Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman se manifestou nos seguintes termos quanto à questão de ordem suscitada em seu voto-revisor: “Eu suscito aqui no meu voto-vista uma questão de ordem, uma vez que se trata de exame de embargos de declaração opostos em face de decisão monocrática. E, por essa razão, eu entendo que a apreciação e o julgamento, eles cabem somente a quem proferiu a decisão embargada. Eu extraio esse entendimento do próprio racional da espécie recursal em tela; trata-se de embargos de declaração, portanto, recurso de natureza vinculada com natureza meramente integrativa que exige, portanto, o paralelismo entre as decisões – a decisão embargada e a decisão a ser proferida em sede recursal, uma vez que os embargos de declaração, eles convencionalmente não são aptos para instaurar a instância revisora, uma vez que não há efeito devolutivo. Além disso, menciono aqui a existência de dispositivo expresso a respeito da matéria no Código de Processo Civil, bem como entendimento da literatura processualista, que é uníssono a respeito do tema, bem como o precedente dos Tribunais Superiores; entendo a necessidade aqui de uniformizar o entendimento a respeito, de uniformizar a matéria, a jurisprudência a respeito desse tema. E, por fim, portanto – e em conclusão ao meu voto – eu proponho a remessa dos autos ao gabinete da Conselheira Relatora para que ela possa apreciar monocraticamente os embargos opostos”. Retomando a palavra, o Conselheiro-Presidente submeteu à decisão plenária a questão de ordem suscitada pela Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman em seu voto-revisor, tendo ressaltado que, no seu entendimento, o debate trazido pela referida Conselheira estava de acordo com as normas legais, a jurisprudência e, sobretudo, a doutrina. Dessa forma, o Conselheiro-Presidente acompanhou o entendimento manifestado pela Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman, tendo, em seguida, posto a matéria em debate. Inicialmente, a Senhora Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins manifestou sua aderência à

questão de ordem suscitada pela Revisora, tendo antecipado que iria retirar seu voto. Logo após, o Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento apresentou dúvida pontual quanto à questão de ordem, a qual fora devidamente esclarecida pela Presidência, tendo, dessa forma, acompanhado o entendimento da Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman. Dispondo da palavra, a Senhora Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins prestou o seguinte esclarecimento ao plenário: “Pela ordem, Senhor Presidente, só para esclarecer o plenário, que, nesse caso específico, eu proferi uma decisão monocrática. Foram opostos embargos de declaração pelo Ministério Público de Contas. E eu, ao analisar esses embargos, tanto com relação aos pressupostos de admissibilidade quanto com relação ao mérito recursal, eu submeti essa análise por meio de voto aqui ao plenário. O que a Conselheira Marianna está propondo é que os embargos devem seguir uma simetria. Se forem opostos em face de decisão monocrática, cabe ao relator decidir esses embargos monocraticamente. Se for uma decisão do plenário (...) não cabe ao relator, mas ao próprio órgão colegiado decidir”. Não havendo mais manifestações, o Conselheiro-Presidente declarou que estava aprovada a questão de ordem proposta pela Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman, sendo consignada a tese nos seguintes termos: “Embargos propostos em decisão monocrática serão apreciados pelo relator que exarou a decisão monocrática”. Por fim, a Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman sugeriu que as questões de ordem aprovadas pelo plenário fossem indexadas e numeradas para fins de segurança e acompanhamento, havendo o Conselheiro-Presidente acolhido a sugestão e solicitado à Subsecretaria da Sessões que adotasse as medidas pertinentes. Na sequência, a Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman devolveu, com voto-revisor, pelo conhecimento, arquivamento parcial sem resolução de mérito, comunicações, manutenção do tratamento sigiloso e determinação, o Processo TCE-RJ nº 233.523-9/24 (Denúncia – Prefeitura Municipal de Cabo Frio) ao Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco, o qual retirou seu voto e acompanhou o voto da Revisora, tendo solicitado vista do processo o Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento. Por fim, relatou o Processo TCE-RJ nº 212.354-7/25 (Prestação de Contas de Governo Municipal de Piraí – exercício de 2024 – Chefe do Poder Executivo: Sr. Ricardo Campos Passos), no qual procedeu à leitura do relatório, detalhando os aspectos mais relevantes das contas, e votou pela emissão de parecer prévio favorável, com ressalvas e determinações, além de comunicações e

arquivamento, sendo aprovado por unanimidade.

RELATO DO CONSELHEIRO RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

O Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento relatou o Processo TCE-RJ nº 215.291-3/18 (Recurso de Embargos de Declaração / Relatório de Auditoria Governamental – Inspeção – Extraordinária – Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes) e seus apensos 200.425-1/14, 220.532-4/14 (Contratos – Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes), 228.958-8/14 (Ato de Dispensa de Licitação – Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes), 209.329-6/15, 214.759-2/15, 218.290-4/15, 222.086-1/15, 222.597-0/15 e 805.258-1/15 (Contratos – Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes), 201.467-0/16 (Ato de Dispensa de Licitação – Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes), 205.222-6/16, 801.544-2/16, 807.840-6/16, 810.166-1/16, 828.587-7/16, 203.442-6/17, 203.443-0/17, 203.444-4/17, 203.445-8/17, 210.368-5/17, 210.369-9/17, 210.371-2/17 e 210.372-6/17 (Termos Aditivos – Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes), nos quais votou pela negativa de seguimento do recurso de reconsideração, conhecimento, não provimento, comunicação e determinação à SGE, sendo aprovados por unanimidade, consignados os impedimentos da Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman. Por fim, relatou o Processo TCE-RJ nº 101.010-1/25 (Recurso de Embargos de Declaração / Denúncia – Secretaria de Estado de Polícia Militar), no qual votou pelo conhecimento, não provimento e ciência, sendo aprovado por unanimidade, tendo o Senhor Conselheiro Thiago Pampolha Gonçalves assumido interinamente a Presidência para o relato do referido processo, em razão da consignação de suspeição do Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco.

RELATO DO CONSELHEIRO THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES

O Senhor Conselheiro Thiago Pampolha Gonçalves retirou o Processo TCE-RJ nº 100.144-5/22. Em seguida, relatou o Processo TCE-RJ nº 213.836-2/25 (Prestação de Contas de Governo Municipal de Guapimirim – exercício de 2024 – Chefe do Poder Executivo: Sra. Marina Pereira da Rocha Fernandez), no qual procedeu à leitura do relatório, detalhando os aspectos mais relevantes das contas, e votou pela emissão de parecer prévio favorável, com ressalvas, determinações e recomendação, além de comunicações e arquivamento, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, relatou o Processo TCE-RJ nº 211.801-3/25 (Prestação de Contas de Governo

Municipal de Cantagalo – exercício de 2024 – Chefes do Poder Executivo: Sra. Emanuela Teixeira Silva, no período de 01/01/24 a 28/02/24, e Sr. Joaquim Augusto Carvalho de Paula, no período de 29/02/24 a 31/12/24), no qual procedeu à leitura do relatório, detalhando os aspectos mais relevantes das contas, e votou pela emissão de parecer prévio favorável, com recomendação, além de comunicações e arquivamento, sendo aprovado por unanimidade.

RELATO DO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

O Senhor Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia retirou o Processo TCE-RJ nº 107.549-4/20. Em pauta de reinclusão, continuou o julgamento do Processo TCE-RJ nº 101.265-4/23 (Aposentadoria – Secretaria de Estado de Saúde), no qual votou pela recusa do registro e comunicação, sendo aprovado por unanimidade, tendo o Senhor Conselheiro Thiago Pampolha Gonçalves participado da votação, após manifestar sua aptidão em preliminar indagação da Presidência.

RELATO DA CONSELHEIRA-SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS

A Senhora Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins relatou o Processo TCE-RJ nº 244.761-2/24 (Aposentadoria – Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Armação dos Búzios), no qual votou pelo registro *in casu* e arquivamento, tendo solicitado vista conjunta do processo a Senhora Conselheira Marianna Montebello Willemann e o Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento. Logo após, o Senhor Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento pediu escusas e comunicou a necessidade de se ausentar da sessão, com causa participada, sendo a ausência em caráter permanente, a qual foi registrada pelo Conselheiro-Presidente.

RELATO DO CONSELHEIRO MÁRCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO

O Senhor Conselheiro Márcio Henrique Cruz Pacheco retirou o Processo TCE-RJ nº 103.010-9/22. Em pauta de devolução de vista, preliminarmente, pediu escusas aos demais Conselheiros e esclareceu que o feito constante dessa pauta, tratava-se, na verdade, de continuação de julgamento, tendo solicitado à Subsecretaria das Sessões que procedesse à devida correção no sistema. Após o exposto, relatou, da referida pauta, o Processo TCE-RJ nº 100.703-9/23 (Relatório de Auditoria Governamental - Auditoria de Conformidade – Especial – Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro), no qual retirou seu voto, tendo acostado declaração de voto aos autos, e

acompanhou o voto-revisor da Senhora Conselheira Marianna Montebello Willeman nas conclusões, registrado em sessão plenária de 28/08/24, pela diligência interna e retorno dos autos ao gabinete do conselheiro-relator, o qual foi aprovado por unanimidade, consignados os impedimentos do Senhor Conselheiro Thiago Pampolha Gonçalves e do Senhor Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia, bem como a suspeição da Senhora Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins. Em pauta ordinária, relatou o Processo TCE-RJ nº 247.978-4/22 (Termo de Ajustamento de Gestão – TAG – Fundação Municipal de Saúde de Niterói), no qual votou por comunicação, sendo aprovado por unanimidade.

ENCERRAMENTO

Às quinze horas e quarenta e oito minutos, nada mais havendo a ser tratado, a Presidência deu por encerrados os trabalhos; e, para constar, lavra-se a presente ata, que, após lida, e aprovada pelo Plenário, será assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Vice-Presidente no exercício da presidência. E eu, Éderson dos Santos Macieira, Subsecretário das Sessões, subscrevo-a.

(documento assinado digitalmente)

AUDITOR ÉDERSON DOS SANTOS MACIEIRA
Subsecretário das Sessões

(documento assinado digitalmente)

CONSELHEIRO MÁRCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO
Conselheiro-Presidente

(documento assinado digitalmente)

CONSELHEIRO THIAGO PAMPOLHA GONÇALVES
Vice-Presidente no exercício da Presidência